



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.153, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Cadeado e dá outras providências.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Rochele Pitrofski Rieth, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, a realizar-se no dia 27 de Junho de 2023, das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Cadeado, RS, será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a designação da Comissão encarregada pela sua organização, serão consolidada e oficializada mediante portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Cadeado, RS, e para a participação da Delegação de Boa Vista do Cadeado na Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 18 DE MAIO DE 2023

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**